

Tipo de Documento	Política Institucional	Padrão n.º: POL - VOL - 001	Páginas: 13
Título do Documento	Política Institucional do Voluntariado	Estabelecido em:01/08/2024	Versão: 01 Próxima Revisão:08/2026
Unidade	Todas as unidades da Associação Reabilitar		
Controle de Cópia	<input checked="" type="checkbox"/> Cópia Controlada		Cópia Não Controlada
Classificação da Informação	Pública		

1 OBJETIVO

Esta política tem como finalidade estabelecer diretrizes para o recrutamento, seleção, treinamento, atuação e avaliação dos voluntários da Associação Reabilitar, conforme a legislação brasileira aplicável, especialmente a Lei do Voluntariado (Lei n.º 9.608/1998), visando garantir a eficácia e o alinhamento das atividades voluntárias com os objetivos da Entidade.

2 ABRANGÊNCIA

Esta política se aplica a todos os voluntários que prestam serviço nas unidades administradas pela Associação Reabilitar.

3 DIRETRIZES

- O Programa de Voluntariado da Associação Reabilitar realizará ações de responsabilidade social sob a Supervisão do Voluntariado da entidade e com o apoio de voluntários que doam seu tempo e/ou seu talento;
- Realizar um processo de recrutamento transparente e inclusivo, estabelecendo critérios claros e objetivos para a seleção de voluntários, considerando as habilidades, experiências e disponibilidade de cada candidato;



ASSOCIAÇÃO PIAUIENSE DE HABILITAÇÃO, REABILITAÇÃO E READAPTAÇÃO

- Fornecer treinamento e capacitação adequados aos voluntários, visando prepará-los para desempenhar suas funções de forma eficaz e segura;
- Realizar avaliações periódicas do desempenho dos voluntários e fornecer feedback construtivo para auxiliá-los em seu desenvolvimento pessoal e profissional.
- Compromisso - Agir sempre com responsabilidade e cumprir com dedicação as tarefas assumidas. Promover uma cultura organizacional que valorize e reconheça o trabalho voluntário, incentivando a participação e o engajamento dos voluntários nas atividades da Entidade;
- Ética - Manter conduta honesta e coerente com os princípios do voluntariado, que tem como objetivos gerar mudanças sociais e contribuir para o desenvolvimento sustentável das comunidades menos favorecidas. O voluntário não fará uso de seu cargo, função ou atividade na Entidade para obter vantagens pessoais ou para terceiro, no desenvolvimento de suas ações voluntárias. O trabalho voluntário é movido por vontade própria, ética solidária e sensibilidade cidadã, sem qualquer contingenciamento em seu plano de carreira.

Conforme a Lei do Voluntariado, Lei 9.608/98 a atividade prestada a título de voluntariado, não será remunerada e não gerará vínculo empregatício, tampouco obrigação de natureza trabalhista ou previdenciária. O voluntário poderá exercer ações voluntárias respeitando o limite mínimo de 03 (três) horas semanais.

4 DEFINIÇÕES

- **Serviço voluntário:** atividade não remunerada, realizada de forma espontânea e consciente, em benefício da comunidade e do bem-estar social, conforme definido pela Lei do Voluntariado (Lei n.º 9.608/1998);



ASSOCIAÇÃO PIAUIENSE DE HABILITAÇÃO, REABILITAÇÃO E READAPTAÇÃO

- **Voluntário:** Pessoa que se engaja em serviço voluntário mediante a celebração de Termo de Adesão com a Entidade, que dedica seu tempo e habilidades para contribuir com a missão da Associação Reabilitar;
- **Recrutamento:** Processo de atrair e selecionar candidatos interessados em realizar trabalho voluntário na Entidade;
- **Treinamento:** Atividade de preparação e capacitação dos voluntários para o desempenho de suas funções, incluindo orientações sobre as políticas, procedimentos e valores da Associação Reabilitar.
- **Usuários:** Corresponde ao grupo de indivíduos beneficiários das ações de voluntariado.

5 FUNDAMENTAÇÃO

Esta política está fundamentada na Lei do Voluntariado (Lei n.º 9.608/1998), que estabelece as diretrizes para o exercício do serviço voluntário no Brasil, e nas práticas internacionais de gestão de voluntariado, que visam promover a eficácia e a sustentabilidade das atividades voluntárias. Além disso, a Associação Reabilitar reconhece a importância do trabalho voluntário como um componente vital dos seus serviços e valoriza a contribuição de cada voluntário para o alcance dos objetivos da entidade, seguindo o disposto no Estatuto Social da Entidade.

5.1 Requisitos para ser voluntário

- Maiores de 18 (dezoito) anos completos ou a partir de 17 anos, mediante Termo de Adesão ao voluntariado, assinado pelo responsável legal;
- Assinar o Termo de Adesão ao Voluntariado (Anexo I);
- Conhecer a Missão, a Visão, Valores e Propósito da Entidade;
- Conhecer e cumprir as condições e as regras estabelecidas nesta política, no Código de Ética e demais Políticas da Entidade;
- Manter-se comprometido e pontual nos dias definidos para o trabalho voluntário;
- Participar de reuniões, treinamentos e cursos para os quais for convocado;
- Cumprir com atenção as tarefas do descritivo de suas atividades;



ASSOCIAÇÃO PIAUIENSE DE HABILITAÇÃO, REABILITAÇÃO E READAPTAÇÃO

- Zelar pelos equipamentos e utilizá-los exclusivamente para tarefas ligadas ao trabalho voluntário;
- Manter seus dados atualizados com a Entidade, tais como: endereço, e-mail e telefones celular e fixo.

5.2 Inscrição do voluntário

O interessado realizará a inscrição para ser voluntário por meio do site **www.reabilitar.org.br** na aba Voluntariado, através do formulário, Ficha de Cadastro - Voluntariado Associação Reabilitar ou de forma presencial, conforme definido em Edital.

O ato de cadastro do voluntário à presente seleção implica no conhecimento e tácita aceitação das condições estabelecidas na Política, das quais o voluntário não poderá alegar desconhecimento, sob nenhuma hipótese.

5.3 Pós-inscrição do voluntário

5.3.1 Avaliação Inicial

- A Supervisão do Voluntariado avaliará o perfil do voluntário, incluindo habilidades, experiências anteriores e compatibilidade com as necessidades da instituição;
- Após o recebimento da inscrição do candidato, a Supervisão do Voluntariado com o Jurídico verificarão todos os documentos solicitados e informações fornecidas dos candidatos.

5.3.2 Entrevista

- Os candidatos selecionados para a próxima fase serão contatados para agendar uma entrevista presencial em local, data e horário previamente informado por meio do e-mail voluntariado@reabilitar.org.br ou WhatsApp gerencial, assim como divulgado no site institucional da Associação Reabilitar, **www.reabilitar.org.br**;



- A impossibilidade do comparecimento do voluntário no dia e horário da entrevista, deverá ser comunicado e justificado previamente ao e-mail voluntariado@reabilitar.org.br ou WhatsApp gerencial, informando as razões, data e horário para possível remarcação;
- A entrevista será conduzida pela Supervisão do Voluntariado e visa conhecer melhor o candidato, discutir suas motivações, expectativas e como suas habilidades podem contribuir para a Entidade.

5.3.3 Avaliação e Decisão

- Após a entrevista, a Supervisão do Voluntariado realizará uma avaliação detalhada com base nas informações obtidas durante a entrevista e na inscrição inicial;
- Será feita uma análise sobre a adequação do candidato às atividades propostas e à cultura da Entidade.

5.3.4 Chamada e Termo de Adesão

- Os candidatos aprovados serão contatados e convidados a participar formalmente do programa de voluntariado via email ou telefone;
- Nesta etapa, o voluntário será informado sobre os próximos passos e as responsabilidades associadas ao papel;
- Será solicitado ao voluntário que assine um Termo de Adesão, que formaliza seu compromisso com a instituição e estabelece as diretrizes e expectativas para o voluntariado.

5.3.5 Integração e Treinamento

- Após a assinatura do Termo de Adesão, o voluntário participará de um processo de integração e treinamento, onde receberá informações detalhadas sobre Visão, Missão e Valores da Associação Reabilitar e suas funções, políticas da Entidade e procedimentos operacionais dentro do

5.3.6 Acompanhamento

- A Supervisão do Voluntariado realizará um acompanhamento contínuo para garantir que o voluntário esteja bem integrado e para resolver quaisquer questões que possam surgir durante o período inicial de voluntariado.

5.4 Direitos dos voluntários

- Desenvolver um trabalho conforme os seus conhecimentos, experiências e motivações;
- Ter a descrição clara de suas tarefas e responsabilidades;
- Receber apoio no desempenho do seu trabalho com acompanhamento e avaliação técnica;
- Ter um ambiente de trabalho favorável em condições de higiene e segurança;
- Ser reconhecido pelo trabalho que desenvolve com certificação.

5.5 Dos deveres dos voluntários

- Cumprir com as disposições do Termo de Adesão;
- Respeitar o Código de Ética de Conduta, e demais Políticas da Entidade, no exercício de qualquer atividade relacionada ao Voluntariado Associação Reabilitar;
- Exercer as atividades voluntárias de forma assídua, pontual e gratuita, sem visar benefícios próprios (materiais, financeiros, reputacional ou trabalhista);
- Conhecer e cumprir as tarefas que lhes são atribuídas, garantindo a regularidade do exercício do trabalho voluntário, sempre respeitando as convicções ideológicas, religiosas e culturais;
- Seguir as Regras de Saúde e Segurança do Trabalho da Entidade;
- Guardar sigilo sobre quaisquer assuntos confidenciais ou particulares da entidade, ou do atendido durante a atividade voluntária;

ASSOCIAÇÃO PIAUIENSE DE HABILITAÇÃO, REABILITAÇÃO E READAPTAÇÃO

- Usar o bom senso na resolução de assuntos imprevistos, informando os respectivos responsáveis.
- Cumprir os horários estabelecidos para o trabalho voluntário;
- Identificar-se por meio de crachá e uniforme próprio;
- Registrar ponto de entrada e saída;
- Solicitar por escrito, junto a Supervisão do Voluntariado, pedido de afastamento, justificativa de falta e desligamento;

5.6 Desligamento

O desligamento do voluntário pode ocorrer tanto por vontade própria, ou por iniciativa da Entidade, devendo este ser comunicado por meio de notificação formal via e-mail.

Em face da conduta irregular e seu processamento, a Associação Reabilitar dispõe de Programa de Integridade e Compliance tendo como base principal, dentre outros, o Estatuto Social, o Código de Ética e Conduta da Entidade. Tais instrumentos dispõem de normativas internas, principalmente quanto à conformidade legal, controles internos e ambiente de trabalho, sendo subordinado a estas normas todo colaborador, parceiro e qualquer pessoa física ou jurídica que tenha algum tipo de relação com a Entidade.

6 RESPONSABILIDADES

6.1 Supervisão do Voluntariado

- Recrutar e selecionar os voluntários;
- Produzir treinamento e capacitação para os voluntários;
- Supervisionar as atividades dos voluntários nas unidades;
- Avaliar o desempenho e o impacto dos voluntários nas unidades;
- Organizar eventos sociais de captação de recursos do voluntariado, acompanhando a logística e produção dos eventos sociais da Entidade;
- Supervisionar as ações de captação online e acompanhamento do diálogo



ASSOCIAÇÃO PIAUIENSE DE HABILITAÇÃO, REABILITAÇÃO E READAPTAÇÃO
com os mantenedores;

- Supervisionar a administração da loja da inclusão.

6.2 Voluntário

- Receber e acolher os usuários e familiares de forma empática, oferecendo suporte emocional, motivacional e prático em nossas instalações;
- Participar ativamente em ações em prol dos usuários como: dia das crianças, natal, dentre outros. Com atividades recreativas ou artísticas, incluindo arteterapia e musicoterapia;
- Realizar entrega de cestas básicas, fraldas, leite, brinquedos e itens essenciais para os usuários;
- Promover um recrutamento acolhedor e um acompanhamento dedicado de novos voluntários, guiados pela própria experiência e empatia da equipe de voluntários;
- Mobilizar voluntários na organização, montagem e execução de eventos destinados à captação de recursos para as ações de voluntariado;
- Apoiar na mobilização da comunidade, divulgação dos eventos e garantir o sucesso das atividades planejadas;
- Apoiar diretamente assistindo os profissionais da arteterapia, musicoterapia e fisioterapia;
- Apoiar diretamente as unidades geridas pela Associação Reabilitar quando designados pela Supervisão;
- Apoiar as equipes de captação de recursos (realizando ou atendendo ligações de doadores, mantenedores, mandando mensagens e canais de comunicação: site, redes sociais, dentre outros);
- Contato e acompanhamento mensal com os mantenedores;
- Atendimento e divulgação da Loja da inclusão no Ceir.

6.3 Competências

- **Comunicação Empática:** Habilidade para se comunicar de forma empática e respeitosa com usuários e suas famílias.

ASSOCIAÇÃO PIAUIENSE DE HABILITAÇÃO, REABILITAÇÃO E READAPTAÇÃO

- **Capacidade de Organização:** Ser organizado e capaz de coordenar diferentes atividades e recursos conforme necessário.
- **Facilitação de Atividades Educativas e Culturais:** Capacidade de facilitar e conduzir atividades humanizadas e educativas.
- **Engajamento Comunitário:** Ter habilidades para engajar e mobilizar a comunidade em torno das causas apoiadas pela Associação Reabilitar como mantenedores, voluntários ou por meio de doações.
- **Comprometimento e Proatividade:** Demonstrar compromisso com a missão da instituição e iniciativa para buscar constantemente melhorias nos serviços prestados.

7 INDICADORES DE EFETIVIDADE

- Número de voluntários ativos por período;
- Taxa de permanência dos voluntários;
- Horas totais de voluntariado dedicadas, categorizadas por atividades (serviço direto, eventos, captação de recursos, loja da inclusão, entre outros);
- Feedback dos usuários e familiares sobre a interação com os voluntários;
- Quantidade de recursos captados através das iniciativas de voluntariado;
- Participação e impacto percebido em eventos organizados pelos voluntários.

Recomenda-se revisar periodicamente os indicadores de efetividade para garantir que estão alinhados aos objetivos estratégicos da Entidade e refletem adequadamente o impacto do voluntariado.

8 LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS

A Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD (Lei n.º 13.709, de 14 de agosto de 2018), dispõe sobre o tratamento de dados pessoais, por pessoa natural ou por pessoa jurídica de direito público, ou privado, visando proteger os direitos

ASSOCIAÇÃO PIAUIENSE DE HABILITAÇÃO, REABILITAÇÃO E READAPTAÇÃO

fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural (art. 1º da Lei).

Fica assegurada ao titular, pela política de privacidade da Entidade, a titularidade de seus dados pessoais e garantidos os direitos fundamentais de liberdade, de intimidade e de privacidade, nos termos da Lei Geral de Proteção de Dados. A referida política de privacidade está publicada no endereço eletrônico: www.reabilitar.org.br.

Fica disposto que a Entidade e seu voluntariado obrigam-se, por si, a manter o mais completo e absoluto sigilo sobre quaisquer dados e/ou informações, respeitando as normas legais relativas à proteção de dados pessoais, no que diz respeito à Lei 13.709/2018.

09 CANAL DE COMUNICAÇÃO

A Associação Reabilitar disponibiliza um canal de diálogo e acolhimento para que usuários, colaboradores, terceirizados e voluntários possam expressar suas opiniões e registrar suas manifestações, como elogios, sugestões, solicitações, reclamações e denúncias, de forma presencial no CEIR, por e-mail em ouvidoria@reabilitar.org.br, pelo telefone (86) 3198-1500 ou no site: <https://www.reabilitar.org.br/ouvidoria/>.

10 VIGÊNCIA

Esta política deve ser aprovada pela Diretoria Executiva, pelo Conselho de Administração e pelo Conselho Fiscal em Reunião Ordinária ou Extraordinária, por voto de maioria simples dos presentes, de modo que entrará em vigor a partir da data de sua aprovação, com validade de 2 (dois) anos. Após sua divulgação, este documento estará disponível permanentemente nos canais de comunicação para todos os gestores, colaboradores e terceiros.



11 CONSIDERAÇÕES OU DISPOSIÇÕES FINAIS

Esta Política Institucional estabelece as diretrizes para a gestão do voluntariado na Associação Reabilitar, garantindo responsabilidades claras, métricas de monitoramento de desempenho e um período de vigência definido, conforme a legislação que regulamenta o trabalho voluntário, e em consonância com o Código de Ética e Conduta e demais políticas relacionadas ao Programa de Integridade da Associação.



ANEXO I

Termo de Adesão ao Trabalho Voluntário

Nome do Voluntário:

Data de Nascimento: / / Idade: Tamanho da Camiseta:

RG: CPF:

Celular: E-mail:

Endereço:

Bairro: Região: () Central () Norte () Sul () Leste

Voluntário:

As partes acima identificadas, ajustam e acordam entre si, o presente **TERMO DE ADESÃO DE SERVIÇO VOLUNTÁRIO**, bem como declaram desde já que outorgam, aceitam e se obrigam a cumprir fielmente às condições deste instrumento particular, que se regerá pela Lei n.º 9.608/98, que dispõe sobre o serviço voluntário e dá outras providências, assim como se regerá pelas cláusulas e condições descritas abaixo:

Cláusula 1º - Do Objetivo. O trabalho voluntário desempenhado junto ao Associação Reabilitar está segundo a Lei n.º 9.608 de 18/02/98 (alterada e atualizada Lei n.º 13.297 de 16/06/2016), transcrita no verso: é uma atividade voluntária, não remunerada, e não gera vínculo empregatício nem funcional, ou quaisquer obrigações trabalhistas, previdenciárias ou afins.

Cláusula 2º - Da Competência. Compete ao voluntário participar das atividades e cumprir com empenho, pontualidade, assiduidade e interesse a função estabelecida.

Cláusula 3º - Da Responsabilidade. Será de inteira **responsabilidade do voluntário** qualquer dano ou prejuízo que causar a Associação Reabilitar.

Cláusula 4º - Da Isenção. O voluntário isenta a Associação Reabilitar de qualquer responsabilidade referente a acidentes pessoais ou materiais, que, por ventura, ocorram no desempenho de suas atividades.

Cláusula 5º - Do Sigilo e Privacidade e Confidencialidade. O voluntário da Associação Reabilitar tem o dever de manter sigilo absoluto, privacidade e



confidencialidade e não fazer uso indevido de informação que receba ou dados aos quais tenha acesso no desempenho de sua atividade voluntária.

Cláusula 6° - Do tratamento de Dados. O voluntário consente com o tratamento de seus dados pessoais conforme as regras internas do Associação Reabilitar, baseadas na Lei 13.709/2018, Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD).

Parágrafo Único: A Associação Reabilitar se compromete a realizar tratamento de dados pessoais consoante as disposições legais visando dar a efetiva proteção aos dados coletados, utilizando-os somente para a finalidade deste termo ou nos limites do consentimento expressamente manifestado por escrito.

Cláusula 7° - Da Autorização de Imagem. O voluntário autoriza o uso de sua imagem, som, nome e materiais, produzidos durante a participação em suas atividades, de forma gratuita pelo Associação Reabilitar por prazo indeterminado, sem limite de quantidade, para fins de confecção de material promocional, transmissões, retransmissões, publicações, cópias, reproduções de exemplares bem como para divulgação de campanha publicitária e promoção do Associação Reabilitar.

Cláusula 8° - Do Desligamento. O voluntário das atividades na Associação Reabilitar poderá ocorrer com o aviso mínimo de 20 dias, bastando apenas o desejo expresso de uma das partes, sendo necessária a formalização.

Cláusula 9° - Da Conduta Irregular e seu processamento. A Associação Reabilitar dispõe de Programa de Integridade e Compliance tendo como base principal, dentre outros, o Estatuto Social, o Código de Ética e Conduta da Entidade. Tais instrumentos, dispõe de normativas internas principalmente quanto à conformidade legal, controles internos e ambiente de trabalho, sendo subordinado a estas normas todo o colaborador, parceiro e qualquer pessoa física ou jurídica que tenha algum tipo de relação com a entidade.

Parágrafo Único: Sendo identificada conduta irregular aos dispositivos do Código de Ética, do presente Regulamento Interno, ou de outro instrumento normativo do ASSOCIAÇÃO REABILITAR por parte de qualquer pessoa, esta será submetida ao processamento adequado para esclarecimentos e tomada de decisão regular com base na legislação brasileira e normativas interna aplicável ao caso.

Cláusula 10° - Das Despesas. Despesas decorrentes de sua atividade voluntária serão

ressarcidas desde que autorizadas antecipadamente pela Coordenação do Programa de Voluntariado da Associação Reabilitar.

Cláusula 11° - O presente Termo de Adesão vigorará entre os presentes por tempo indeterminado, exceto, se não estiver em consonância com Cláusula 9 e Parágrafo Único correspondente.

Declaro estar ciente da legislação específica e do regulamento, que aceito atuar como voluntário conforme este **Termo de Adesão ao Serviço Voluntário da Associação Reabilitar.**

Teresina-PI, 01 de agosto de 2024.

Voluntário
Associação Reabilitar



Versão 01	Nome	Setor/Cargo
Elaboração	Tamara Elena Avalos Lezcano	Supervisora do Voluntariado
Verificação	Bruna Themis Dantas de Melo	Assistente da Assessoria Jurídica
	Francisca Bruna Pereira Lustosa Mazullo	Gerente da Qualidade
	Jefferson Thiago Pegado Barbosa	Gerente da Assessoria Jurídico
	Karina Raquel de Sampaio Lemos	Gerente de Projetos
	Luana Diniz Chaves Freire de Castro	Supervisora do Controle Interno
	Maria Clara Costa Flores	Analista do Controle Interno
	Maricele Salviano Pires	Analista da Assessoria Jurídica
	Rayssa Jordanne Lopes de Sousa	Assistente Administrativo da Gestão da Qualidade
Aprovação	Aderson Luz Carvalho	Superintendente Executivo
	Liceana Barbosa de Pádua Alves	Superintendente Multiprofissional
	Walter de Sousa Oliveira	Superintendência Financeiro
Publicação	Membros da Diretoria e Conselheiros	Assembleia Geral
	Benjamim Pessoa Vale	Diretor Presidente
Data da Publicação		
Versão	Descrição	Data